

do Ministério da Economia, reúnem as condições legais para o acesso à categoria de assessor principal, de acordo com a confirmação prestada nos termos do artigo 29.º e dos n.ºs 1 e 3 do artigo 30.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, pela Secretaria-Geral do Ministério da Economia e da Inovação (informações I.INF/000875/2006/SG e I-INF/000904/2006/SG), tendo ambos requerido a nomeação para os respectivos lugares, e por despacho de 5 de Julho de 2006 do director regional e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 30.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, são nomeados, com dispensa de concurso, na categoria de assessores principais da carreira técnica superior, com efeitos reportados a 12 de Agosto e a 28 de Junho de 2005, respectivamente. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

5 de Julho de 2006. — O Director Regional, *José João de Mouzinho e Serrote*.

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

### Gabinete do Ministro

#### Despacho normativo n.º 10/2006

O Decreto-Lei n.º 154/2005, de 6 de Setembro, que actualizou o regime fitossanitário que cria e define as medidas de protecção fitossanitária destinadas a evitar a introdução e dispersão no território nacional e comunitário, incluindo nas zonas protegidas, de organismos prejudiciais aos vegetais e produtos vegetais, qualquer que seja a sua origem ou proveniência, dispõe no seu artigo 20.º que, quando no decurso das inspecções fitossanitárias, os serviços de inspecção verificarem a presença de organismos prejudiciais aos vegetais e produtos vegetais, não em consequência do incumprimento por parte dos operadores económicos das exigências fitossanitárias legalmente estabelecidas mas por outras causas, poderão aqueles operadores beneficiar de ajudas financeiras.

O n.º 3 do artigo 20.º do referido decreto-lei manteve transitivamente em vigor o Despacho Normativo n.º 7/2002, de 9 de Fevereiro, que estabeleceu mecanismos de ajudas financeiras de suporte às despesas decorrentes da destruição de culturas de citrinos e de solanáceas, afectadas, respectivamente, por *Citrus tristeza virus* (vírus da tristeza dos citrinos) e *Ralstonia solanacearum* (Smith) Yabuuchi *et al.* (doença do mal murcho da batateira e do tomateiro), em virtude de se tratar da aplicação de uma medida excepcional de protecção fitossanitária destinada a erradicar, reduzir ou impedir a dispersão de organismos prejudiciais aos vegetais e produtos vegetais.

Tabela de cálculo

Organismo prejudicial	Tipo de cultura	Valor da ajuda financeira pela destruição
<i>Citrus tristeza virus</i> (vírus da tristeza dos citrinos) . . . . .	Citrinos . . . . .	Viveiro — € 2/planta. Local definitivo — € 15/planta.
<i>Erwinia amylovora</i> (fogo bacteriano) . . . . .	Pomóideas (macieira e pereira) . . . . .	Viveiro — € 1/planta. Cultura em produção € 7,50/planta.
<i>Ralstonia solanacearum</i> (mal murcho da batateira e do tomateiro) . . . . .	Solanáceas . . . . .	Cultura e produção — € 3000/ha.

5.º Compete às direcções regionais de agricultura zelar pela aplicação das medidas de protecção fitossanitária estabelecidas, proceder à recolha dos elementos necessários à elaboração dos processos de ajuda financeira e à apresentação dos mesmos à DGPC, no prazo máximo de cinco dias após a verificação das medidas atrás referidas.

6.º A DGPC, após a recepção dos processos referidos no número anterior, procederá à sua conferência no prazo máximo de 15 dias, efectuando o pagamento das quantias devidas nos 15 dias subsequentes.

7.º Sem prejuízo do disposto em matéria contra-ordenacional pelos Decretos-Leis n.ºs 154/2005, de 6 de Setembro, e 494/99, de 18 de Novembro, o incumprimento do disposto nestes diplomas e no presente despacho exclui a possibilidade de recurso à ajuda financeira.

8.º É revogado Despacho Normativo n.º 7/2002, de 9 de Fevereiro.

4 de Setembro de 2006. — Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Rui Nobre Gonçalves*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas.

Na sequência da execução dos programas nacionais de prospecção de organismos prejudiciais aos vegetais e produtos vegetais, considera-se adequado alargar os apoios referidos às culturas de pomóideas, designadamente macieira e pereira, afectadas pela bactéria de quarantena *Erwinia amylovora* (Burr.) Winkl. *et al.* (causadora da doença vulgarmente designada por fogo bacteriano), e objecto de igual medida excepcional de protecção fitossanitária.

Neste sentido e avaliadas que foram as necessidades actualmente consideradas prioritárias, importa estabelecer o devido mecanismo compensatório procedendo-se à publicação de novo despacho, tendo em conta que o anterior fora publicado ao abrigo de legislação que já se encontra revogada pelo Decreto-Lei n.º 154/2005, de 6 de Setembro.

Assim, tendo em conta o disposto no n.º 2 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 154/2005, de 6 de Setembro, determino o seguinte:

1.º Nos termos do n.º 2 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 154/2005, de 6 de Setembro, os produtores de vegetais de citrinos, pomóideas e solanáceas cujas culturas se encontrem, respectivamente, afectadas por *Citrus tristeza virus* (vírus da tristeza dos citrinos), *Erwinia amylovora* (Burr.) Winkl. *et al.*, (causadora da doença vulgarmente designada por fogo bacteriano) e *Ralstonia solanacearum* (Smith) Yabuuchi *et al.* (doença do mal murcho da batateira e do tomateiro) e que não se encontrem numa situação de incumprimento face às exigências fitossanitárias estabelecidas nos Decretos-Leis n.ºs 154/2005, de 6 de Setembro, e 494/99, de 18 de Novembro, poderão beneficiar de ajudas financeiras para fazer face às despesas decorrentes da destruição das respectivas culturas, em virtude de se tratar de uma medida excepcional de protecção fitossanitária destinada a erradicar, reduzir ou impedir a dispersão daqueles organismos prejudiciais.

2.º Sem prejuízo das imposições legalmente previstas, as despesas referidas no número anterior só poderão ser objecto de ajuda financeira desde que os produtores observem o seguinte:

a) Façam prova de que utilizaram vegetais certificados ou produzidos em viveiros registados, apresentando para o efeito os respectivos documentos oficiais (etiquetas de certificação/passaportes fitossanitários);

b) Tenham cumprido todas as medidas fitossanitárias determinadas pela Direcção-Geral de Protecção das Culturas (DGPC) e oficialmente divulgadas.

3.º A atribuição das ajudas financeiras será feita em função das disponibilidades existentes em PIDDAC — Projecto Medidas Fitosanitárias, e visa compensar a aplicação da medida excepcional de protecção fitossanitária aos vegetais produzidos em território nacional pelos operadores económicos registados ao abrigo do Decreto-Lei n.º 154/2005, de 6 de Setembro, e de acordo com o disposto no n.º 1.º

4.º Tendo em conta o disposto no número anterior, para cada processo elegível o cálculo do montante da ajuda financeira a atribuir será feito com base na seguinte tabela:

### Gabinete do Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas

#### Despacho n.º 19 764/2006

1 — Ao abrigo do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio a licenciada em Direito Isabel Margarida da Silva Lourenço Pereira Marinho de Seabra para, no âmbito do meu Gabinete, prestar assessoria técnica na área da sua especialidade.

2 — A presente nomeação tem a duração de seis meses, prorrogável por períodos idênticos, sendo contudo revogável a todo o tempo.

3 — A nomeada auferirá a remuneração mensal líquida de € 1635, mais a quantia correspondente ao abono de representação previsto para o lugar de adjunto do Gabinete.

4 — A ora nomeada tem direito quando se deslocar em missão oficial no País e no estrangeiro ao abono das correspondentes despesas de transporte e de ajudas de custo de montante igual ao fixado para os adjuntos do Gabinete.

5 — Ao abrigo do estabelecido no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 196/93, de 27 de Maio, fica a nomeada autorizada a exercer as actividades compreendidas na respectiva área profissional, respeitados os limites previstos na alínea b) do n.º 2 do referido artigo 3.º

6 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2006.

8 de Setembro de 2006. — O Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, *Rui Nobre Gonçalves*.

## Secretaria-Geral

### Despacho n.º 19 765/2006

Considerando a necessidade de imprimir maior celeridade ao processo administrativo desta Secretaria-Geral, deogo, em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e em conjugação com o previsto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, e no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, a competência para a prática dos seguintes actos no dirigente intermédio do 2.º grau, directora de serviços Financeiros e Patrimoniais em regime de substituição, Dr.ª Ana Paula Aurora Serrão Fernandes:

1 — Autorizar despesas correntes em conta de fundo de maneo, sem prejuízo do cumprimento das disposições legais aplicáveis;

2 — Assinatura de requisições para aquisição de bens e serviços;

3 — Assinatura de documentos cujo preenchimento resulte da compilação de elementos existentes na respectiva Direcção de Serviços, bem como os que comuniquem despachos ou capeiem a remessa de documentos;

4 — Autorizar o processamento de despesas, previamente cabimentadas, cujas facturas, por motivo justificado, dêem entrada nos serviços após o prazo regulamentar;

5 — Autorizar despesas com a aquisição de bens e serviços até ao valor de € 1000;

6 — Autorizar alterações orçamentais horizontais;

7 — Autorizar pagamentos de despesas autorizadas nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho;

8 — Na falta ou impedimento da directora de serviços Financeiros e Patrimoniais, as competências ora objecto de delegação, serão assumidas pelo chefe de divisão de Programação, Gestão Financeira e Patrimonial, Dr. João Carlos Nunes Vaz Portugal.

O presente despacho ratifica todos os actos praticados, no âmbito dos poderes ora delegados, pelo dirigente supramencionado, desde 12 de Abril do corrente ano.

31 de Maio de 2006. — O Secretário-Geral, *João Filipe C. Libório*.

### Despacho (extracto) n.º 19 766/2006

Por despacho de 14 de Julho de 2006 do Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, foi autorizado, ao abrigo do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, a Francisco António Canas Simões, assistente administrativo principal do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o gozo de licença sem vencimento de longa duração, com efeitos a 1 de Agosto de 2006.

2 de Agosto de 2006. — Pelo Secretário-Geral, a Secretária-Geral-Adjunta, *Elvira Santos*.

## MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Escola Náutica Infante D. Henrique

### Despacho n.º 19 767/2006

#### Regulamento de Propinas dos Cursos de Bacharelato e Licenciatura — alterações

Importando proceder-se à actualização do valor das propinas previsto no Regulamento de Propinas dos Cursos de Bacharelato e Licenciatura da Escola Náutica Infante D. Henrique (ENIDH), aprovado pelo despacho n.º 17 158/2001 (2.ª série), com as alterações introduzidas pelo despacho n.º 17 397/2004 (2.ª série), publicado no *Diário*

*da República*, 2.ª série, n.º 198, de 23 de Agosto de 2004, determina-se que é alterado o n.º 1 do artigo 12.º do Regulamento que passa a ter a seguinte redacção:

«1 — No ano lectivo de 2006-2007, o valor das propinas é de € 501,67.»

A presente alteração produz efeitos a partir da data da sua publicação no *Diário da República*.

1 de Setembro de 2006. — O Director, *João Reverendo da Silva*.

## Gabinete de Estudos e Planeamento

### Despacho (extracto) n.º 19 768/2006

Por despachos de 5 e 13 de Setembro de 2006 do director do Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge e do subdirector do Gabinete de Estudos e Planeamento, no uso de competência delegada, a Maria Carolina Castro da Cunha, assistente administrativa especialista do quadro do pessoal do Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge, foi autorizada a transferência para o Gabinete de Estudos e Planeamento do Ministério das Obras Públicas Transportes e Comunicações (quadro de pessoal do ex-Gabinete de Coordenação dos Investimentos), com efeitos a 15 de Setembro de 2006, ficando posicionada no estalão 2, índice 280.

13 de Setembro de 2006. — O Subdirector, *Rui Pinho Bandeira*.

## Laboratório Nacional de Engenharia Civil

### Deliberação (extracto) n.º 1335/2006

Por deliberação de 15 de Setembro de 2006 da direcção do Laboratório Nacional de Engenharia Civil, precedida da anuência do Centro Hospitalar de Lisboa (Zona Central), de 17 de Agosto de 2006, foi nomeada Paula Alexandra Martins da Costa, auxiliar de acção médica, posicionada no escalão 3, índice 160, do quadro de pessoal do Centro Hospitalar de Lisboa (Zona Central), em regime de requisição, pelo período de um ano, para exercer funções neste Laboratório Nacional, com a categoria, escalão e índice que detém, com efeitos a 1 de Outubro de 2006.

15 de Setembro de 2006. — O Chefe da Divisão de Gestão de Pessoal, *Daniel Martins*.

## MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

### Inspecção-Geral do Trabalho

### Despacho (extracto) n.º 19 769/2006

Por despacho de 8 de Setembro de 2006 do inspector-geral do Trabalho, foi o licenciado José Manuel da Costa, assistente administrativo do quadro de pessoal do ex-Instituto de Desenvolvimento e Inspecção das Condições de Trabalho, nomeado, em comissão de serviço extraordinária, pelo período de um ano, para o exercício de funções correspondentes à nova carreira, com vista à sua reclassificação profissional na categoria de técnico superior de 2.ª classe do mesmo quadro.

A presente nomeação produz efeitos a partir de 7 de Julho de 2006 por se verificarem os pressupostos legais da retroactividade constantes da alínea a) do n.º 2 do artigo 128.º do CPA. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

11 de Setembro de 2006. — A Directora de Serviços, *Isabel Maria Canha Delgado Figueiredo Vilar*.

### Instituto da Segurança Social, I. P.

### Despacho (extracto) n.º 19 770/2006

Por despacho do vogal do conselho directivo Dr. José Silva e Sá de 8 de Setembro de 2006, proferido no exercício de funções em substituição do vogal do conselho directivo Dr. António Nogueira de Lemos, ao qual foram delegados poderes pelo conselho directivo do Instituto da Segurança Social, I. P., é nomeado o assistente administrativo principal Rui Manuel Manteigas Soares, do quadro de pes-